Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 080/2015 Pregão Presencial nº. 045/2015

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.379/2015, de 02/01/2015, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 080/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2015**, **para fornecimento de VASSOURAS.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.379/2015 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1-OBJETO

- 1.1 O objeto do presente é a Contratação de empresa para Fornecimento de Vassouras de Palha de Coqueiro com cabo torneado, para serem utilizadas na limpeza urbana de Carmo do Paranaíba e no Distrito de Quintinos, até 31 de dezembro de 2015, conforme discriminado no Anexo I.
- 1.2 As entregas deverão ser feitas parceladas, conforme requisição da secretaria e após as expedições das solicitações.
- 1.3 Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato/instrumento equivalente, conforme parágrafo 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/1993.
- 1.4 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Proposta de Preços (parte 1 folha de rosto e parte 2 mapa de cotação);
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Declaração Habilitatória;

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI Termo de referência;
- Anexo VII Minuta de Contrato.
- Anexo VIII Declaração de que não possui Parentesco.

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos no ato da licitação.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 28/07/2015

HORÁRIO DO PROTOCOLO: até as 13h00min.

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

- 2.2 Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.
- 2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.
- 4.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL N. º 045/2015

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N. º 045/2015

5.3. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até as 13h00min do dia 28 de julho de 2015, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior nº 306, Centro.

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

5.4. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será a partir das **13h10min** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Anexo III **Declaração Habilitatória**" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 6.7. A empresa deverá apresentar, ainda, fora do envelope, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 que altera a Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (Anexo V) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

- 6.9 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 6.10 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 6.11. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- d) as vassouras deverão ser entregues em medições mensais, conforme solicitação da Secretaria
 Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens, de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.
- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
- 7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.7. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I, deste edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 8.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - 8.1.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 8.1.3. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 8.1.4. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 8.1.6 Certidão de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do Município licitante, emitida nos últimos 60 dias.
- 8.2 Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
- 8.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 8.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. (Anexo IV).
 - 8.2.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, Inciso XII da Lei 12.708, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação. (Anexo VIII).
- 8.2.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante dos Anexos IV e VIII deste ato convocatório.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.4. Os documentos emitidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura Habilitação.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

8.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, abrindo os envelopes das propostas de preços, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

- 9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
 - 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
 - 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
- 9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
- 10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A recusa do adjudicatário em entregar os materiais no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 12.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 12.1.2. multas;
 - 12.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;
 - 12.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de materiais de outro licitante;
 - 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 12.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do fornecimento.
- 12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.
- 12.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.5. Extensão das penalidades:
- 12.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das vassouras, mediante apresentação de Nota Fiscal expedida de acordo com a requisição emitida pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento do objeto.
- 13.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 13.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob o número: 0205 154521501 20064 339030 282.

14 - DA ENTREGA

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 14.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega das vassouras, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser de forma **PARCELADA** e após a homologação do processo, nos locais determinados pela Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano, na cidade de Carmo do Paranaíba, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação até 31 de dezembro de 2015.
- 14.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "14.1" do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.
- 14.3 Na Nota Fiscal o licitante vencedor deverá apresentar o item e seu respectivo preço de forma individualizada, de acordo com o Anexo I do Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (art. 67 de Lei nº 8.666/93).
- 15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contratado.

16 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de preços" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente

pertinente.

16.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo.

16.7. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação,

qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Art. 41 da Lei 8.666/93, observado o

prazo legal.

16.8. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem

antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para

retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s)

envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a

possíveis reclamações.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação

serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax

(34) 3851-2068, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Av. Costa Júnior n° 306,

Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 13 de julho de 2015.

Marília Márcia Alves Pregoeira Oficial Município de Carmo do Paranaíba

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procuração)

OUTORGANTE:	A(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF				
	, com sede à, neste ato				
	representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação				
	completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e				
	endereço).				
OUTORGADO:	Senhor(es) (nome, RG, CPF,				
	nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).				
PODERES	A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba –				
	Fundo Municipal de Saúde, praticar os atos necessários para representar a				
	outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e				
	acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:				
	- desistir de recursos e do prazo recursal;				
	- interpor recursos;				
	- apresentar lances verbais;				
 negociar preços e demais condições; 					
	 assinar propostas, documentos e declarações; 				
	- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,				
	receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para				
	outrem, com ou sem reserva de poderes.				
	de 2015.				
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)				

Município de Carmo do Paranaíba - MG Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III

PREGÃO 045/2015

DECLARAÇAO HABILITATÓRIA

<i>DECLARAÇÃO</i>				
A empresa DECLARA, sob as penas solicitados no edital.	, CNPJ, cnPJ, da lei, que cumpre plenamente os	requisitos de habilitação		
de	e de 2015.			
Assinatura do Diretor ou R	Representante Legal			

Município de Carmo do Paranaíba - MG Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A	empresa		, CNPJ		, com sede na
		, cidade	, UF	, declara sob as penas	da lei que:
•		não se acha declarada in direito de licitar ou contra			Poder Público ou
•	anos ou a r	esa não há realização de t ealização de qualquer tra forma da lei;			-
•	•	m fatos impeditivos para iedade de declarar ocorrêr	,		o licitatório, ciente
•	-	bilidade de recursos huma ento e efetiva entrega do c			mentas necessários
Po	or ser verdade,	, firma a presente declaraç	ão em uma via	ı.	
				, de 2015.	
		Assinatura do	Diretor ou Re	presentante Legal	

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

A empresa _		, com inscrição no
	°, por interméd	dio do seu representante legal,
	e RG	
penas da L	ei, que cumpre os requisitos lega	
123/2006 e	que não está sujeita a quaisquer dos	<u>-</u>
	rtigo, estando apta a usufruir do tratamer	-
o disposto n	os arts. 42 a 49 e Lei Complementar	r n°147/2014 que altera Lei
Complementa	r n° 123/2006.	-
_	Declaramos possuir restrição fis-	cal no(s) documento(s) de
habilitação e	pretendemos utilizar o prazo previsto	o no art. 43, § 1° da Lei
estando ciento	r n° 123/06 e Lei Complementar n°1 e que, do contrário, decairá o direito à c stas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.	contratação, estando sujeita às
_	, de	de 2015.

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015 Processo Licitatório n° 080/2015

I − DO OBJETO:

1. Fornecimento de Vassouras de Palha de Coqueiro com cabo torneado, para serem utilizadas na limpeza urbana de Carmo do Paranaíba e no Distrito de Quintinos, até 31 de dezembro de 2015.

II – DA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2. A presente contratação faz-se necessária para proceder a limpeza das vias urbanas de Carmo do Paranaíba e do Distrito de Quintinos.
- 3. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis n $^{\circ}$ 8.666/93 e 10.520/02.

IV - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

- 1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo, alcançando este contrato o valor total estimado de R\$ 5.266,67 (cinco mil novecentos e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

- 1. Nos termos do disposto no art. 1° do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**:

1. As vassouras deverão ser entregues em medições mensais, mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, previsão até 31 de dezembro de 2015.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos sacos para lixo, mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal que deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo órgão competente do Município, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento.
- 2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

Av. Costa Júnior nº 306 **(34)** 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos sacos para lixo, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Fornecer os sacos para lixo conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
 - 2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- 3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e da Lei n° 10.520/2002, a Contratada que:
- 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.6. não mantiver a proposta.
- 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.
- 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei n° 8.666/93.

Marília Márcia Alves Pregoeira Oficial Município de Carmo do Paranaíba

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° /15
Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e Pelo presente
instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ
sob o n°. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito
Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado
CONTRATANTE e, situado à
Rua/Av, com inscrição no
Rua/Av, com inscrição no CNPJ. sob o nº e Inscrição Estadual nº
, neste ato representada pelo Sr, CI.
e CPF.:doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:
<u>1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:</u>
1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n.º 080/2015, Pregão Presencial nº 045/2015, de 13 de julho de 2015.
<u> 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:</u>

2 – CLÁUSULA SEGU

2.1 – O objeto do presente é o fornecimento de Vassouras de Palha de Coqueiro com cabo torneado, para serem utilizadas na limpeza urbana de Carmo do Paranaíba e no Distrito de Quintinos, até 31 de dezembro de 2015, observado o disposto na cláusula Décima, conforme discrimina o quadro abaixo:

ITEM	<i>OTDE</i>		DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)		
IILIVI	QIDE	UN	DESCRIÇÃO	MAKCA	UNITÁRIO	TOTAL	
1.	100	dúzias	Vassouras de Palha de Coqueiro com cabo torneado.		R\$	R\$	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – PREÇO:
O preço das vassouras será de conformidade com a Cláusula Segunda, perfazendo este contrato o valor de R\$ (
3.2 – FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos sacos para lixo.

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3.3 - DO REAJUSTE:

Em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", será mantido o equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, sendo que para tanto, o preço das vassouras, objeto desta licitação, poderá ser reajustado, desde que a empresa apresente cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regulamente tal reajuste.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 – Este instrumento de contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos sacos para lixo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0205 154521501 20064 339030 - 282.

<u>6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:</u>

- 6.1 Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
 - 6.2 Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
- 6.3 Responsabilizar-se pela entrega das vassouras na cidade de Carmo do Paranaíba MG (Rua Sete de Setembro, esquina com Rua dos Poços), sem ônus para o Município, em medições mensais, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e requisição emitida pelo órgão competente do Município.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 7.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- 7.2 Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira.

<u>8 – CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA:</u>

8.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do fornecimento.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município se:

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.1.1 A CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais;
- 9.1.2 Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.
- 9.2 Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

<u>10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

10.1 − Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba.	de	de 2015.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	DOC.:
2	DOC.:

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

A empresa			, co	m inscr	ição no	CNP.
sob o n°, por	, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a					
		, p	ortador	do	CPF	n°
e RG			, DE	CLARA	A, sob as	penas
da Lei, de que a empresa não possui en	n seu quad	dro soci	etário ser	vidor pú	blico da	ativa
ou empregado da empresa pública ou de	sociedad	e de ec	onomia m	ista, em	atendime	ento à
vedação disposta no Art. 18, Inciso XII	da Lei 12	2.708, s	endo de ii	nteira re	sponsabil	lidade
do contratado a fiscalização desta vedaç	ão.					
	de		de 2015.			